

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. – Nº 010/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 21/01/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 08

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP, e a empresa **EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no SHN Quadra 01, Bloco A, conjunto A, Entrada A Sala nº 1411, Asa Norte - D/F, CEP 70.701-010 inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65 e CF/DF nº 07312242001802, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [35347943](#) p. 40), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [77804244](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [77773204](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [77789595](#)), e o Despacho - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF nº), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00005190/2020-73](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula do Contrato originário.

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando de 21/01/2022 para **21/01/2023**.

1.3. O valor do presente ajuste é de **R\$ 3.568.583,58 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Caso não fique demonstrada a vantajosidade da continuidade do Contrato, fica assegurado à Contratante o direito de efetuar a sua rescisão unilateral, sem qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - ASSECURATÓRIA

Fica resguardado à Contratada o direito de reanálise dos pedidos de pagamentos das eventuais diferenças dos valores recebidos no período de junho de 2020 até a formalização do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [77702567](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE00063**, datada de 17/01/2022, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [78041682](#), todas à conta do **Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa nº 33-90-39, Fontes de Recursos nº 100**, emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 010/2020 - DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 21/01/2022, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/01/2022, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/01/2022, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **78062838** código CRC= **8DF53AAF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00005190/2020-73

Doc. SEI/GDF 78062838

Criado por [84000747777](#), versão 22 por [84000749508](#) em 21/01/2022 15:48:43.